



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 13/2012

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1160** ou e-mail:

licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 18/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

A Prefeitura do Município de Rio Bom, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **10/04/12**, às **09:00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor preço - Global**”, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para consultório odontológico.

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- g) Anexo VII-Minuta de Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Saúde.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio;

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **13/2012**

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE RIO BOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **13/2012**

“DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será até 08:45 do dia 10 de Abril de 2012;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), com firma reconhecida, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais considerados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7-Deverão ser apresentados **junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo V).**

6.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº. 1)**.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá conter:

Especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor unitário e total da proposta de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente edital;

a)-Descrição dos produtos;

b)-Quantidades;

c)-Valor unitário;

d)-Marca/modelo;

e)-Valor total por item;

f)-Valor total da proposta;

g)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

h)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, e outros encargos ou acessórios;

i)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país em numeral, com duas 02 casas decimais;

8.3- **Serão desclassificadas** pelo pregoeiro as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) **ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93)**, ou que deixarem de apresentar a **marca** do produto cotado.

8.4-A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Habilitação jurídica:

9.1.1-CNPJ da Empresa;

9.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2-Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.3-Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.2.4-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9.2.5-Prova de regularidade relativa à seguridade social -Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

9.2.6-Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.3-Outras comprovações:

9.3.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO ANEXO IV;

9.4-O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº.

200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.7-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.9-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.3-Lances Verbaís:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no §2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos para fornecimento, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo Menor Preço Global.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-ENTREGA E PAGAMENTO

13.1- A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

13.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado em 3 parcelas iguais diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.:3133 05051030100142026000449052 F.R.: 01303

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração

Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.7.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.7.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.7.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.7.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.7.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

16.7.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

16.7.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o contrato conforme minuta constante do ANEXO VII.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar.

17.3-O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bom e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-O contrato terá validade até 31/12/2012 partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

17.5-O contrato bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

XVIII-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até

48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

18.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7-As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Tribuna do Norte.

18.8-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (43) 3468-1123.

Rio Bom, 26 de Março de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

I-Objeto: Aquisição de equipamentos para consultório odontológico.

II-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica em atendimento ao expediente rotineiro das necessidades das diversas secretarias.

III-PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	11.500,00	11.500,00
			CADEIRA Cadeira sem necessidade de fixação no piso; Chapa de ferro com ajuste de nível, proteção com acabamento em plástico de engenharia; Dotada de moto redutores elétricos isentos de óleo e blindado; Movimentos suaves através de amortecedor; Estofamento em laminado PVC sem costura; Cabeceira de pé na base para movimentos manuais e botão liga e desliga do refletor; Braços móveis, removível.		
			UNIDADE HIDRICA Fixada a cadeira; Revestida plástico engenharia; Bacia fixa e confeccionada em porcelana de fácil limpeza, água copo temporizado, água da cuba temporizada; Com 1 garrafa pet de 1 litro; Separador detritos de fácil acesso; Braço auxiliar com movimento 45°, 1 seringa, 2 sugadores venturi; Registro de regulação de fluxo de água da cuspeira e copo.		
1	1	UN	MESA DOS INSTRUMENTOS Braço em alumínio com movimento pantográfico e sistema pneumático de freio; Mesa ampla e ergonômica dotada de teclado com micro chave revestida com membrana oferecendo as seguintes funções:	11.500,00	11.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

			1x posições programada de volta a zero; 1 x posições programada de trabalho; Acionamento do refletor (16; 12; 8.000 Lux) Acionamento negatoscópico; Acionamento de água no copo e cuspideira; Protetor da mesa; Suporte instrumento injetado em ABS com palhetas individuais; Uma seringa, 3 mangueiras borden e mais um espaço para 5° ponta; Registro de regulação da água spray. 4 botões regulação da pressão das pontas; Manômetro de regulação pressão acionamento do freio pneumático na lateral da mesa; Pedal progressivo com liga e desliga do spray e jato de ar com broca parada. REFLETOR Espelho multifacetado com protetor de espelho e lâmpada hologeneia 12v x 50 W (bi pino). 3 intensidades 16000/12000/8000 lux. 2 alças de movimentação (pega mão); Liga e desliga no comando de pé da cadeira; Braço articulado de longo alcance atendendo a todas as situações de trabalho. Garantia mínima: 2 anos		
2	1	UN	COMPRESSOR 10 PÉS Capacidade 100 litros Potência do motor: CV 2, nº Polos 2; Pressão máxima: Libras/Pol² 120, Bar 8,3; Deslocamento: Pés³/min 10; Teórico: Litros/Mín 283; Dimensões aproximadas: largura 450mm, altura 860mm, comprimento 835; Garantia mínima: 2 anos	2.700,00	2.700,00
3	1	UN	AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO Dosa e mistura automaticamente limalha com mercúrio Temporizador eletrônico analógico Alimentação 110/220 V Frequência do motor 50/60 Hz Potência do motor 25W Temporizador eletrônico com escala de 0 à 30 segundos Medidas aproximadas: 18,5x14,8x21,5 Garantia mínima: 2 anos	780,00	780,00
4	1	UN	FOTOPOLIMIZADOR	750,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

			Lâmpada halógena; Filtros: 01 - luz (400 a 600 nm) / 01 - térmico; Tensão de alimentação 127V/220V (chave reversora); Potência 65 Watts; Fusível rápido, 20 mm - 1A; Dimensões aproximadas do produto: 130 mm x 140mm x 160mm; Garantia mínima: 2 anos.		
5	4	UN	MOCHOS A GÁS Com 5 rodas; Encosto com ajuste manual de aproximação e assento com elevação central a gás, controlada por alavanca lateral; Coberto com PVC laminado, sem costura. Design ergonômico, que permite sensação relaxante ao sentar-se, facilitando a circulação sanguínea; Garantia mínima: 2 anos	400,00	1600,00
6	1	UN	FILTRO DE AR COALESCENTE Pressão: máxima de 10,5 Kgf/cm ² (150 psi); Temperatura: -10°C a 50°C; Capacidade do copo: 45 ml (mini) e 120 ml (médio). Materiais: Corpo: alumínio; Copo: nylon ou policarbonato; Vedações: Buna-N; Garantia mínima: 2 anos	420,00	420,00
Valor Total					17.750,00

- Média estimada para a realização é de R\$ **17.750,00** (dezesete mil, setecentos e cinquenta).
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Posto de Saúde do Município, sem despesa para o município.
- As marcas ofertadas na proposta deverão ter **manutenção autorizada** num raio de no máximo **50 km** do município de Rio Bom.

IV-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global de acordo com as especificações do objeto.

V-DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

O pagamento do objeto licitado será efetuado em 3 parcelas iguais diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.:3133 05051030100142026000449052 F.R.: 01303

VII-CONDIÇÕES GERAIS

Na proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012 PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Rio Bom, PR, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

I-Objeto: Aquisição de equipamentos para consultório odontológico.

ITEM	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONSULTORIO ODONTOLOGICO CADEIRA Cadeira sem necessidade de fixação no piso; Chapa de ferro com ajuste de nível, proteção com acabamento em plástico de engenharia; Dotada de moto redutores elétricos isentos de óleo e blindado; Movimentos suaves através de amortecedor; Estofamento em laminado PVC sem costura; Cabeceira de pé na base para movimentos manuais e botão liga e desliga do refletor; Braços moveis, removível. UNIDADE HIDRICA Fixada a cadeira; Revestida plástico engenharia; Bacia fixa e confeccionada em porcelana de fácil limpeza, água copo temporizado, água da cuba temporizada; Com 1 garrafa pet de 1 litro; Separador detritos de fácil acesso; Braço auxiliar com movimento 45°, 1 seringa, 2 sugadores venturi; Registro de regulagem de fluxo de água da cuspideira e copo. MESA DOS INSTRUMENTOS Braço em alumínio com movimento pantográfico e sistema pneumático de freio; Mesa ampla e ergonômica dotada de teclado com micro chave revestida com membrana oferecendo as seguintes funções:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

			1x posições programada de volta a zero; 1 x posições programada de trabalho; Acionamento do refletor (16; 12; 8.000 Lux) Acionamento negatoscópio; Acionamento de água no copo e cuspideira; Protetor da mesa; Suporte instrumento injetado em ABS com palhetas individuais; Uma seringa, 3 mangueiras borden e mais um espaço para 5° ponta; Registro de regulagem da água spray. 4 botões regulagem da pressão das pontas; Manômetro de regulagem pressão acionamento do freio pneumático na lateral da mesa; Pedal progressivo com liga e desliga do spray e jato de ar com broca parada. REFLETOR Espelho multifacetado com protetor de espelho e lampada hologeneia 12v x 50 W (bi pino). 3 intensidades 16000/12000/8000 lux. 2 alças de movimentação (pega mão); Liga e desliga no comando de pé da cadeira; Braço articulado de longo alcance atendendo a todas as situações de trabalho. Garantia mínima: 2 anos			
2	1	UN	COMPRESSOR 10 PÉS Capacidade 100 litros Potência do motor: CV 2, nº Polos 2; Pressão máxima: Libras/Pol² 120, Bar 8,3; Deslocamento: Pés³/min 10; Teórico: Litros/Min 283; Dimensões aproximadas: largura 450mm, altura 860mm, comprimento 835; Garantia mínima: 2 anos			
3	1	UN	AMALGAMADOR VIBRAMAT CAPSULAR ANALÓGICO Dose e mistura automaticamente limalha com mercúrio Temporizador eletrônico analógico Alimentação 110/220 V Frequência do motor 50/60 Hz Potência do motor 25W Temporizador eletrônico com escala de 0 à 30 segundos Medidas aproximadas: 18,5x14,8x21,5 Garantia mínima: 2 anos			
4	1	UN	FOTOPOLIMIZADOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

			Lâmpada halógena; Filtros: 01 - luz (400 a 600 nm) / 01 - térmico; Tensão de alimentação 127V/220V (chave reversora); Potência 65 Watts; Fusível rápido, 20 mm - 1A; Dimensões aproximadas do produto: 130 mm x 140mm x 160mm; Garantia mínima: 2 anos.			
5	4	UN	MOCHOS A GÁS Com 5 rodas; Encosto com ajuste manual de aproximação e assento com elevação central a gás, controlada por alavanca lateral; Coberto com PVC laminado, sem costura. Design ergonômico, que permite sensação relaxante ao sentar-se, facilitando a circulação sanguínea; Garantia mínima: 2 anos			
6	1	UN	FILTRO DE AR COALESCENTE Pressão: máxima de 10,5 Kg/cm ² (150 psi); Temperatura: -10°C a 50°C; Capacidade do copo: 45 ml (mini) e 120 ml (médio). Materiais: Corpo: alumínio; Copo: nylon ou policarbonato; Vedações: Buna-N; Garantia mínima: 2 anos			
			Valor Total			

Prazo de validade da proposta: XXXXXXXX (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação).

Forma de pagamento: XXXXXXXXXXXXX

Os equipamentos serão entregues e instalados no Posto de Saúde do Município, sem despesa para o município.

As marcas ofertadas na proposta possuem **manutenção autorizada** num raio de **50 km** do município de Rio Bom.

No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, instalação, etc.

_____, ____ de _____ de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

DECLARAÇÃO

-Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.13/2012.

CONTRATO NºXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MAURO PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente à Avenida Rio Grande do Sul, nº 645, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos para consultório odontológico.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1 - A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo de até 5 dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, entregues no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado em 3 parcelas iguais diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Desp.: 3133 05051030100142026000449052 F.R.: 01303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 13/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratada

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Mauro Pinto de Andrade

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: